

Porto, 11 de março de 2022.

Pelo Sindicato das Indústrias e Afins - SINDEQ:

*Oswaldo Fernandes de Pinho*, como mandatário.  
*Vera Cristiana Pires Fálhas*, como mandatária.

Pela NORQUIFAR - Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos:

*José Luis da Silva Rodrigues*, como mandatário.  
*Fausto de Oliveira Magalhães Silva*, como mandatário.

Depositado em 28 de março de 2022, a fl. 183 do livro n.º 12, com o n.º 53/2022, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

## **Contrato coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL - Alteração salarial e outras**

Revisão salarial e outras ao CCT para o comércio e distribuição de produtos farmacêuticos e/ou veterinários, publicado nos *Boletins do Trabalho e Emprego*, n.º 19, de 22 de maio de 2019 e n.º 25, de 8 de julho de 2020.

### CAPÍTULO I

#### **Área, âmbito, vigência e denúncia do CCT**

##### Cláusula 1.<sup>a</sup>

###### **Designação das entidades celebrantes**

O presente CCT é celebrado, por um lado, entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e, por outro lado, pela Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL, bem como pelas associações sindicais por esta representada e outorgantes do CCT.

##### Cláusula 2.<sup>a</sup>

###### **Área e âmbito**

O presente CCT aplica-se em todo o território nacional à atividade comercial grossista de produtos farmacêuticos e/ou veterinários e obriga, por um lado, as empresas inscritas na divisão farmacêutica e/ou na divisão veterinária da GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos

Químicos e Farmacêuticos que tenham como atividade principal a comercialização e a distribuição de produtos farmacêuticos e/ou veterinários e, por outro lado, os trabalhadores ao serviço daquelas empresas, filiados nas associações sindicais outorgantes, que desempenhem funções inerentes às categorias e profissões previstas nesta convenção.

##### Cláusula 3.<sup>a</sup>

###### **Vigência, denúncia e revisão**

- 1- (...)
- 2- O prazo de vigência da tabela de remunerações mínimas e das cláusulas de expressão pecuniária é o constante do anexo IV.
- (...)

### CAPÍTULO XV

#### **Disposições finais e transitórias**

##### Cláusula 84.<sup>a</sup>

###### **Revogação da regulamentação anterior e carácter globalmente mais favorável do CCT**

1- Mantém-se em vigor o texto publicado nos *Boletins do Trabalho e Emprego*, n.º 19, de 22 de maio de 2019 e n.º 25, e 8 de julho de 2020, respectivamente, em tudo o que não foi acordado alterar na presente revisão.

- 2- (...)

### ANEXO IV

#### **Tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária**

##### 1- Tabela salarial

Em vigor de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Grupo	Categorias profissionais	Remuneração base mínima
I	Director de serviços	1 359,00
II	Chefe de serviços Director técnico coordenador	1 142,00
III	Analista de sistemas Director técnico Técnico de contabilidade	1 013,00
IV	Chefe de secção Encarregado-geral Técnico especializado Técnico de informática II Tesoureiro	980,00
V	Delegado comercial Encarregado Secretário de direcção Técnico administrativo II Técnico de informática I Técnico estagiário	882,00

VI	Técnico administrativo I Técnico de manutenção e conservação Caixa	790,00
VI	Técnico de computador Técnico de secretariado Técnico de vendas	790,00
VII	Assistente administrativo II Empregado serviços externos Embalador-encarregado Motorista de pesados Operador de logística III	765,00
VIII	Assistente administrativo I Motorista de ligeiros Assistente de atendimento e apoio ao cliente II Operador de logística II	755,00
IX	Assistente de atendimento e apoio ao cliente I Ajudante de motorista Distribuidor Operador de logística I Telefonista/recepcionista	745,00
X	Assistente administrativo estagiário Embalador de armazém (mais de 1 ano) Operador de máquinas (mais de 1 ano)	735,00
XI	Auxiliar administrativo (mais de 1 ano) Embalador de armazém (menos de 1 ano) Operador de logístico estagiário Operador de máquinas (menos de 1 ano)	725,00
XII	Auxiliar administrativo (menos de 1 ano) Servente de armazém Trabalhador de limpeza	715,00
XIII	Praticante	705,00

## 2- Cláusulas de expressão pecuniária

Em vigor de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 28.<sup>a</sup> «Deslocações em serviço» ..... 14,10 €;  
Cláusula 29.<sup>a</sup> «Viagens em serviço» ..... 61,30 €;  
Cláusula 49.<sup>a</sup> «Diuturnidades» ..... 6,15 €;  
Cláusula 53.<sup>a</sup> «Subsídio de refeição» ..... 7,00 €;  
Cláusula 56.<sup>a</sup> «Abono para falhas» .....40,60 €.

## Declaração

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º, conjugado com o artigo 496.º do Código do Trabalho, serão potencialmente abrangidos pela presente convenção colectiva de trabalho 60 empresas e 1500 trabalhadores.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2022.

Pela GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos:

*Marta Félix dos Santos*, na qualidade de mandatária.

Pela Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL:

*Helder Jorge Vilela Pires*, na qualidade de mandatário.  
*Mário Filipe Ilhéu Condessa*, na qualidade de mandatário.

A Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL, representa as seguintes organizações sindicais:

- SITE-NORTE - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Norte;
- SITE-CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte;
- SITE-CSRA - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas;
- SITE-SUL - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Sul;
- SIESI - Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito de Viana do Castelo;
- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Mineira;
- Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Actividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira.

Depositado em 28 de março de 2022, a fl. 181 do livro n.º 12, com o n.º 45/2022, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

## ~~Contrato coletivo entre a NORQUIFAR - Associação Nacional dos Importadores/Armenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e o Sindicato das Indústrias e Afins - SINDEQ (produtos farmacêuticos) - Alteração salarial e outras~~

~~Publicado nos Boletins do Trabalho e Emprego, 1.ª Série, n.º 12, de 29 de março de 2017 (texto consolidado), n.º 16, de 29 de abril de 2018, n.º 21, de 8 de junho de 2019 e n.º 13, de 8 de abril de 2021 (texto consolidado).~~

## ~~CAPÍTULO I~~

### ~~Área, âmbito, vigência, denúncia e revisão~~

#### ~~Cláusula 1.<sup>a</sup>~~

##### ~~Área e âmbito~~

~~1- O presente CCT obriga, por um lado, as empresas maioritariamente farmacêuticas que desenvolvam a sua atividade em todo o território nacional inscritas na NORQUIFAR - Associação Nacional dos Importadores/Armenistas e Re-~~